

DIRETRIZES ESPECÍFICAS DA FAPESB CHAMADA MOBILITY CONFAP ITALY 2025

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia - FAPESB, integrante do Conselho Nacional das Fundações de Amparo a Pesquisas Brasileiras - CONFAP, participante da **CHAMADA MOBILITY CONFAP ITALY 2025**, no âmbito do Acordo de Cooperação com a Universidade da Bolonha, nos termos estabelecidos na Chamada, publicada por meio do link: <https://confap.org.br/>, do Regulamento Interno de Cooperação Internacional, disponível em: <https://www.fapesb.ba.gov.br/download/regulamento-interno/?wpdmdl=17477> e destas Diretrizes, torna público o presente documento e convida os pesquisadores vinculados a Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs), com localização no estado da Bahia, a apresentarem projetos de pesquisa conjuntos com a Itália, que visem contribuir significativamente para o desenvolvimento do ecossistema de Ciência Tecnologia e Inovação da Bahia.

OBJETIVO

Apoiar a cooperação científica, tecnológica e de inovação no estado da Bahia, através da mobilidade de estudantes de doutorado e pós-doutorado, por meio da concessão de bolsas de estudo, em instituições CT&I localizadas na Itália.

1. DO OBJETO

Promover o intercâmbio científico e tecnológico, entre grupos de pesquisa do Brasil e da Itália, possibilitando formação, capacitação, consolidação e atualização dos conhecimentos por meio do desenvolvimento de projetos de pesquisa conjuntos.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1 Para efeito da presente Diretriz, consideram-se:

- a) Estima-se apoiar até 10 (dez) propostas, seguindo a ordem de classificação decrescente da Chamada, e conforme disponibilidade orçamentária da FAPESB;
- b) Serão concedidas até 05 (cinco) bolsas na modalidade Doutorado Sanduíche, no valor mensal de 1.300,00 € (hum mil e trezentos euros);
- c) Serão concedidas até 05 (cinco) bolsas na modalidade de Pós-Doutorado no valor mensal de 2.100,00 € (dois mil e cem euros);

- d) As bolsas solicitadas devem atender aos limites orçamentários e critérios estabelecidos na **Resolução Nº 03/2024** do Conselho Curador da FAPESB, disponível na página eletrônica desta Fundação;
- e) O prazo de vigência de cada bolsa contratada (Doutorado Sanduiche e Pós-Doutorado no exterior) será pelo período de até 12 (doze) meses;
- f) O período da mobilidade deve ser comprovado mediante carta de aceite emitida pela instituição anfitriã italiana, na qual deverá vir explicitada a data de início e término da bolsa;
- g) O período da mobilidade não poderá ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior e tempo de integralização de créditos e defesa da tese serem contabilizados;
- h) Durante o período de mobilidade não poderá haver acúmulo de bolsas provenientes de instituição pública de qualquer instância de governo.

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Serão aplicados recursos financeiros no valor global de 204.000,00 € (duzentos e quatro mil euros), oriundos do orçamento da FAPESB, para despesas de BOLSAS, conforme Resolução Nº 03/2024.

3.2. Os recursos destinados ao Programa serão provenientes da **Dotação 19.571.405.3263 Unidade Orçamentária 28.201 - FAPESB, Fonte 100 - Apoio ao Fortalecimento da Internacionalização das Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação - ICTs do estado.**

3.3. Caberá a FAPESB destinar até 5% (cinco por cento) dos recursos previstos da referida dotação para custear as atividades de acompanhamento dos projetos contratados por meio desta Diretriz, tais como: contratação de avaliador ad hoc, diárias e passagens.

3.4. Repasse dos Recursos

3.4.1. Os recursos financeiros serão repassados pela FAPESB após a assinatura do Termo de Outorga de Bolsa entre as partes e a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado da Bahia – DOE.

3.4.2. A execução financeira dos recursos aportados pela FAPESB referentes às bolsas aprovadas nesta Diretriz, somente deverá ser iniciada a partir da data do recebimento dos recursos.

3.4.3. Os valores serão depositados em conta corrente específica, aberta em instituição

financeira oficial, em nome do bolsista contemplado.

4. ELEGIBILIDADE E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios e adicionais aos critérios estabelecidos no documento da Chamada MCI 2025, e a sua ausência resultará no desenquadramento da proposta.

4.2. Instituição Executora

4.2.1. As propostas referentes à solicitação de **Bolsas de Doutorado Sanduíche** deverão ser apresentadas por estudantes, devidamente matriculados em Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* reconhecidos pela CAPES, vinculados a Instituições Científicas, Tecnológicas e/ou de Inovação – ICT's (públicas ou privadas sem fins lucrativos), localizadas no estado da Bahia e que desenvolvam, obrigatoriamente, atividades de pesquisa básica e/ou aplicada, de caráter científico e/ou tecnológico, ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos, comprovadas estas condições no seu regimento ou estatuto, quando couber.

4.2.2. As propostas referentes à solicitação de **Bolsas de Pós-Doutorado** deverão ser apresentadas por proponentes com **vínculo empregatício** ou no **âmbito de estágio doutoral**, devidamente comprovado, com Instituições Científicas, Tecnológicas e/ou de Inovação – ICT's, (públicas ou privadas sem fins lucrativos), localizadas no estado da Bahia e que desenvolvam, obrigatoriamente, atividades de pesquisa básica e/ou aplicada, de caráter científico e/ou tecnológico, ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos, comprovadas estas condições no seu regimento ou estatuto, quando couber.

4.3. Proponente

- a) Ser brasileiro e, se for estrangeiro possuir **visto permanente**;
- b) Ser residente no estado da Bahia;
- c) Estar regular com a justiça eleitoral;
- d) Estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação *stricto sensu*, credenciado pela CAPES, em nível de doutorado ou pós-doutorado, de uma instituição localizada no estado do Bahia;
- e) Ter cursado, pelo menos, 02 (dois) semestres letivos do **doutorado** (para candidatos de doutorado sanduíche);
- f) Dedicar-se integral e exclusivamente às atividades do programa de pós-graduação;

- g) No caso de manter relação de trabalho ou emprego, ser formalmente liberado pela instituição;
- h) Não ter sido contemplado com bolsa de doutorado sanduíche neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;
- i) Atender as exigências de proficiência da universidade anfitriã;
- j) Estar com cadastrado atualizado no ano de submissão da proposta no banco de pesquisadores da FAPESB;
- k) Estar com o currículo *Lattes* do CNPq atualizado nos últimos 05 anos
- m) Ter documento de anuência do dirigente máximo da instituição de vínculo do proponente ou seu representante legal junto à FAPESB (com ato de designação do signatário), para cursar doutorado sanduíche ou Pós-Doutorado, no qual deverá informar a universidade para qual o pesquisador irá se deslocar, o período de afastamento e o período total previsto para doutoramento ou o pós-doutoramento;
- n) Apresentar uma única proposta para a Chamada MCI 2025;
- o) Responsabilizar-se pelas autorizações de caráter ético ou legal para execução da proposta, quando aplicável;
- p) Estar adimplente com a FAPESB no período de contratação da proposta. A existência de qualquer inadimplência, por parte do proponente com a FAPESB, resultará no indeferimento sumário da proposta.

4.3.1 A parentalidade será considerada no presente Edital (ANEXO 02), desde que comprovada através de documentação referente a licença maternidade ou licença adotantenos últimos 05 (cinco) anos. Para tanto, o prazo referente à avaliação da produção descrita no Currículo Lattes de mulheres será ampliado em 02 (dois) anos.

4.4. Características das Propostas

4.4.1. A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa por meio do Formulário *online* da FAPESB e conter obrigatoriamente:

- a) Título do projeto
- b) Palavras Chaves
- c) Resumo do projeto
- d) Objetivo geral
- e) Objetivos específicos

- f) Revisão de literatura (fundamentação teórica)
- g) Metodologia
- h) Justificativa
- i) Resultados esperados
- j) Impactos a partir dos resultados esperados
- k) Mecanismos de transferência de resultados
- l) Infra-Estrutura Disponível para a Execução do Projeto
- m) Referências bibliográficas
- n) Cronograma de atividades

4.4.2. As propostas devem considerar a propriedade intelectual como um instrumento para promover o desenvolvimento da ciência, tecnologia e inovação.

4.4.3. *Todas as propostas deverão ser apresentadas tanto no Formulário *on-line* referente à presente Diretriz, disponível no Portal da FAPESB (www.fapesb.ba.gov.br), quanto na Plataforma de submissão do CONFAP conforme previsto na Chamada MOBILITYCONFAP ITALY 2025.**

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA À FAPESB

O Proponente deverá apresentar a sua proposta em 03 (três) Etapas: Aceitação da instituição anfitriã, Preenchimento do Formulário *on-line* (FAPESB e CONFAP) e Encaminhamento da proposta à FAPESB para avaliação.

5.1 Etapa I – Aceitação da instituição anfitriã: A fim de que possa iniciar seu processo de seleção, o pesquisador deverá verificar as vagas nas universidades italianas ofertadas publicamente na página eletrônica do MCI (<https://site.unibo.it/mobility-confap-italy/en>).

5.1.1. Os candidatos deverão entrar em contato com uma das universidades italianas, compartilhar seu interesse e solicitar a carta de aceitação.

5.1.2. Os principais documentos a serem solicitados são: carta motivacional, *curriculum vitae*, projeto de pesquisa e diploma de maior grau, **podendo ainda a universidade solicitar outros documentos.**

5.1.3 Após análise da universidade italiana, também denominada instituição anfitriã, esta deverá emitir uma carta de aceite do pesquisador para o programa de mobilidade, na qual deverá constar: o período de mobilidade (dia, mês e ano previstos) e o nome do supervisor vinculado à instituição anfitriã, o qual se responsabilizará pelas atividades do pesquisador durante este período de mobilidade;

5.2. Etapa II – Submissão de propostas: De posse da carta de aceite, o candidato deverá submeter proposta nas **duas Plataformas**, do CONFAP (<https://sistema.confap.org.br/login>)

e desta **FAPESB** via sistema, dentro dos prazos estabelecidos no item CRONOGRAMA desta Diretriz.

5.2.1. Do preenchimento do Formulário *on-line* FAPESB:

5.2.1.1 O Proponente deverá realizar o preenchimento completo do Formulário *on-line* específico para esta Chamada, disponibilizado no Portal da FAPESB (www.fapesb.ba.gov.br).

5.2.1.2 O Proponente deverá ter especial atenção no preenchimento do Formulário *on-line*, quando da finalização da proposta. Esta deverá **ser concluída** (e não somente salva), o que irá gerar o Número do Pedido vinculado a ela no Sistema FAPESB.

5.2.1.3 Não será aceito para avaliação, o Formulário *on-line* que estiver em **Relatório de Conferência**, sob qualquer alegação.

5.2.1.4 A FAPESB não se responsabilizará por propostas não concluídas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos do Sistema, bem como por cadastramento de pessoas e instituições ou de atualização cadastral no Sistema da FAPESB sem a devida observância ao prazo de atualização do banco de dados. Assim, é recomendando o preenchimento das propostas com antecedência.

5.2.1.5. Não será possível a alteração da proposta após a sua conclusão.

5.3. **Etapa II – Do encaminhamento da proposta à FAPESB para avaliação:**

5.3.1. A proposta apenas será considerada recebida para fins de avaliação quando o Proponente a encaminhar à FAPESB, exclusivamente, através do *e-mail* (coopinter@fapesb.ba.gov.br), até a data/horário limite estabelecidos no Cronograma constante nesta Diretriz, com os seguintes documentos devidamente assinados, em formato PDF:

- a) Formulário *on-line*, devidamente preenchido, concluído no Sistema da FAPESB e assinado pelo proponente de próprio punho e escaneado ou com o uso de assinatura digital, mediante certificado digital válido.
- b) Carta motivacional apresentada à instituição anfitriã (versão original e traduzida);
- c) Carta de aceite da instituição anfitriã, na qual constem as informações do período de mobilidade (dia, mês e ano previstos) e do supervisor vinculado à instituição anfitriã, o qual se responsabilizará pelas atividades do pesquisador durante todo o período da mobilidade;
- d) Currículo do supervisor da instituição anfitriã (versão original e traduzida) referente a seu histórico profissional e acadêmico;
- e) Currículo *Lattes* do CNPq do proponente;
- f) Comprovante de submissão e envio da proposta ao CONFAP.

5.4. O *e-mail* deve ser identificado com o assunto: **CHAMADA MOBILITY CONFAP ITALY 2025/ Número do Pedido/ Nome do Proponente.**

5.5. Não será possível complementação da documentação após o prazo limite para envio das propostas estabelecido no Cronograma desta Diretriz.

5.6. A FAPESB não se responsabilizará por propostas não recebidas ou recebida em atraso, em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamento do *e-mail*.

5.7. Não será aceita entrega direta na FAPESB, em nenhuma hipótese. Também não serão aceitas propostas encaminhadas através dos Correios.

5.8. Toda documentação encaminhada só será aceita desde que contenha as devidas assinaturas de próprio punho ou com o uso de assinatura digital, mediante certificado digital válido.

5.9 Será Desclassificada a proposta que:

5.9.1. Seja concluída eletronicamente, mas não seja encaminhada à FAPESB, conforme estabelecido nesta Diretriz.

5.9.2. Não tenha cumprido quaisquer dos itens especificados nesta Diretriz ou da Chamada **CHAMADA MOBILITY CONFAP ITALY CALL 2025.**

5.9.1. Não tenha apresentado a proposta nas Plataformas da FAPESB e do CONFAP.

5.10 Será Desenquadrada a proposta que:

5.10.1. Não tenha sido concluída no Sistema FAPESB e tenha sido encaminhada no Relatório de Conferência.

5.10.2. Mesmo concluída no Sistema FAPESB, não estiver devidamente assinada, pelo pesquisador/proponente.

5.10.3. O Proponente não possua Currículo *Lattes* atualizado e publicado.

5.10.4. Seja verificada a ausência dos documentos listados no item “Do encaminhamento para avaliação”.

6. SELEÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

6.1. Etapas de Seleção

Todas as propostas serão analisadas conforme a sequência de etapas descritas abaixo:

6.1.2. **Etapa I** – Análise pela Equipe Técnica da Diretoria de Inovação da FAPESB – Enquadramento (aspectos formais). Esta etapa é eliminatória e consiste na verificação formal da proposta, em que será observado o atendimento aos Critérios de Elegibilidade e a adequação documental da proposta a esta Diretriz, conforme segue:

Quadro 1 – Requisitos Formais da Proposta (Enquadramento)

REQUISITOS FORMAIS	STATUS
Proposta enviada no prazo - (Item 5.3.1) - (Formulário FAPESB)	Sim
Proposta concluída e assinada (Item 5.3.1 - a) - (Formulário FAPESB)	Sim
Carta motivacional - (Item 5.3.1 - b))	Sim
Carta de aceite da instituição anfitriã (Item 5.3.1 - c))	Sim
Currículo do supervisor da instituição anfitriã (Item 5.3.1 - d))	Sim
Currículo lattes do proponente publicado no CNPq (Item 5.3.1 - f))	Sim
Comprovante de submissão e envio da proposta no CONFAP (Item 5.3.1 - n))	Sim

6.2 As propostas enquadradas na Etapa I serão submetidas à Etapa II – Avaliação de Mérito.

6.2.1 Etapa II – Análise por Avaliadores Ad Hoc – Avaliação de Mérito. Esta etapa é eliminatória e classificatória e consistirá na análise do mérito das propostas enquadradas, a ser realizada por especialistas doutores, pertencentes à Câmara de Assessoramento e Avaliação da FAPESB ou externos, quando for necessário; Os referidos avaliadores deverão ser expertos na área do conhecimento dos projetos encaminhados em resposta a Chamada **MOBILITY CONFAP ITALY 2025**.

6.2.2 Cada proposta enquadrada receberá 02 (dois) pareceres, elaborados por diferentes avaliadores. Em caso de divergências de notas superiores a 30% nas análises, a proposta será analisada por um terceiro avaliador.

6.2.3 Não será permitido integrar o processo de análise, avaliadores:

- a) que participem da equipe executora de algum dos projetos submetidos;
- b) que estejam litigando, judicial ou administrativamente, com qualquer proponente, seu respectivo cônjuge/companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
- c) que seja cônjuge/companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau de qualquer proponente.

6.2.4 Os avaliadores analisarão as propostas e se manifestarão, individualmente, sobre os tópicos relacionados no item Critérios para Avaliação:

Quadro 2 - Critérios para Avaliação de Apoio a Mobilidade e/ou Missões Científica

Critérios	Peso	Nota
<p>A - Qualidade do Plano de Trabalho de pesquisa proposto: Caracterização como projeto de pesquisa, coerência entre objetivos e metodologia, mérito e originalidade.</p>	2,0	0,00-10,00
<p>B - Relevância: relevância científica, tecnológica e de inovação do projeto para o Estado da Bahia.</p>	2,0	0,00-10,00
<p>C - Qualificação e expertise do candidato: Qualificação, experiência e capacidade técnica do proponente em relação às atividades de mobilidade previstas; Produção técnico-científica do proponente dos últimos cinco anos, com base no currículo Lattes*; Histórico das atividades acadêmicas desempenhadas pelo proponente na área de pesquisa proposta;</p>	2,0	0,00-10,00
<p>D - Caráter competitivo da proposta no contexto internacional: Benefícios esperados da mobilidade para o desenvolvimento da carreira do proponente.</p>	2,0	0,00-10,00
<p>E - Evidência de que o apoio levará a uma colaboração de longo prazo além da vigência do projeto: Potencial de consolidação e fortalecimento da parceria com o grupo de pesquisa do exterior e instituição de vínculo do proponente.</p>	2,0	0,00-10,00

(*) A análise do currículo *Lattes* no que tange a temporalidade sofrerá alteração quando a proponente for mulher, conforme estabelecido nesta Diretriz.

6.2.5 Todos os critérios acima serão pontuados de 0 a 10.

6.2.6 Somente serão recomendadas as propostas que obtiverem pontuação igual ou superior a 7,0 (sete) – aproveitamento igual ou superior a 70% (setenta por cento).

6.2.7. O Resultado da Etapa II será divulgado no Portal da Fundação, na data estabelecida no Cronograma desta Diretriz, com a seguinte classificação:

- a) Recomendadas – Nota igual ou superior a 7,0.
- b) Recomendada não contemplada - Nota igual ou superior a 7,0, mas impossibilitada de contratação devido ao limite orçamentário da Chamada.
- b) Propostas Não Recomendadas – Nota menor que 7,0.
- c) Propostas Desclassificadas – Conforme previsões desta Diretriz e Chamada CONFAP- MOBILITY.
- d) Propostas Desenquadradas – Não atenderam às exigências desta Diretriz e Chamada **CHAMADA MOBILITY CONFAP ITALY2025**.

6.2.8 Será vedado a qualquer membro avaliador, jogar propostas de projetos em que:

- a) Haja interesse direto ou indireto seu;
- b) Tenha apresentado proposta a referida Chamada;
- c) Que seja cônjuge, companheiro ou parente, consaguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até terceiro grau, ou;
- d) Esteja litigando judicial ou administrativamente com o proponente do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

7. DELIBERAÇÃO

As propostas classificadas na forma do item 6.2.7 serão submetidas à apreciação da FAPESB para decisão final.

8. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. O Resultado Final será divulgado no Portal do CONFAP e no da FAPESB, conforme prazo estabelecido no Cronograma desta Diretriz.

8.2. Após a divulgação do resultado, cada Proponente poderá ter acesso ao parecer, mediante solicitação pelo endereço eletrônico: coopinter@fapesb.ba.gov.br.

8.3. É de responsabilidade do proponente manter seus dados cadastrais atualizados no Sistema FAPESB, uma vez que toda a comunicação formal será feita através dos contatos constantes no Sistema.

8.4. É de responsabilidade do Proponente garantir as condições técnicas para recebimento, acesso e leitura dos *e-mails* enviados pela Diretriz por meio do endereço: coopinter@fapesb.ba.gov.br.

9. RECURSO

9.1 Os(as) Proponentes poderão solicitar à FAPESB, por e-mail (coopinter@fapesb.ba.gov.br), o parecer com as justificativas apresentadas pelos avaliadores, **em até 02 (dois) dias úteis**, a contar da divulgação dos resultados a fim de fundamentar o Recurso.

9.2 Caso o(a) Proponente tenha justificativas para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso, somente via o e-mail desta Diretriz (coopinter@fapesb.ba.gov.br), **em até 03 (três) dias úteis**, contados do dia subsequente do prazo descrito no item anterior.

9.3 Caso o Proponente não se manifeste nos prazos estabelecidos nos itens acima, perderá o direito de interpor o Recurso.

9.4 Será admitido o Recurso apenas no caso de a proposta ter sido não recomendada. Os resultados desses recursos serão comunicados por e-mail aos recorrentes.

9.5 Não serão conhecidos Recursos para as propostas desenquadradas e desclassificadas.

9.6 Não serão conhecidos Recursos Administrativos no caso de propostas recomendada não contemplada. O número de propostas recomendadas contempladas nesta Diretriz está atrelado aos limites orçamentários e financeiros da FAPESB, independentemente, portanto, de uma segunda avaliação consequente de Recurso.

8.7 Admitir-se-á a interposição de um único Recurso por Proponente.

9.8 Recursos interpostos fora do respectivo prazo serão considerados intempestivos, sendo tidos por inexistentes.

9.9 Os Recursos deverão ser encaminhados conforme estrutura a seguir:

<p>Estrutura do Recurso CHAMADA MOBILITY CONFAP ITALY CALL 2025</p> <p>Nome completo Proponente Nº do Pedido Fundamentação e argumentação lógica Data e assinatura</p>
--

9.10 Após análise e Parecer da Diretoria de Inovação da FAPESB, caberá à Diretoria Geral deliberar sobre o provimento ou improvimento do recurso.

10. CRONOGRAMA*

ETAPA	DATAS
a) Lançamento da Chamada MCI 2025	17/02/2025
b) Lançamento das Diretrizes Específicas da FAPESB	17/02/2025
c) Prazo de submissão de propostas no Portal da FAPESB** e do CONFAP	25/04/2025
d) Prazo para envio da documentação de submissão à FAPESB através do e-mail (coopinter@fapesb.ba.gov.br)	28/04/2025
e) Período de Avaliações das Propostas	Maio/2025 a Julho/2025
f) Prazo para recurso	05 dias úteis após a divulgação do resultado da etapa II
g) Divulgação do Resultado Final	Julho/2025
h) Prazo de envio da documentação para contratação para o e-mail: coopinter@fapesb.ba.gov.br	À Definir
i) Início da Implantação das Bolsas	À Definir

(*) Datas podem ser alteradas pela FAPESB, independente de aviso prévio.

Quaisquer modificações serão comunicadas através de endereço eletrônico ou informe divulgado no Portal da FAPESB.

(**) Após as 17:00, do dia 25/04/2025, o Formulário *on-line* será desativado no Portal da FAPESB.

10.1 O cumprimento deste Cronograma está condicionado às datas e aos processos de

seleção estipulados na Chamada CONFAP supramencionada. Qualquer alteração acarretará mudanças no Cronograma da FAPESB.

11. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

11.1 Do beneficiário da bolsa

11.2. Apresentar a documentação complementar solicitada pela FAPESB, necessária à implementação do benefício, no prazo estabelecido pelo documento de implementação a ser encaminhado por meio de mensagem eletrônica, ao endereço disponibilizado pelo pesquisador no cadastro de pesquisador do Sistema de Gestão da FAPESB.

11.3 Apresentar carta de anuência da instituição de vínculo do proponente, assinada pelo dirigente da instituição ou por seu representante legal (com ato de designação do signatário), para cursar doutorado sanduiche ou pós-doutorado, na qual deverá informar a universidade para qual o pesquisador irá se deslocar, o período de afastamento (dia, mês e ano previstos) e o período total previsto para doutoramento ou o pós-doutoramento (mês e ano);

11.4 A Fundação não se responsabiliza por desencontros de informações decorrentes de cadastros realizados de forma incorreta no Sistema e/ou mudanças de dados não atualizados.

11.5 A não apresentação da documentação nos prazos estabelecidos pela FAPESB sem prévia justificativa implicará no cancelamento da concessão;

11.6 Responsabilizar-se pelas informações prestadas a esta FAPESB, garantindo a sua veracidade;

11.7 Manter o cadastro no banco de pesquisadores da FAPESB atualizado;

11.8 Cumprir o disposto na Resolução Nº 01/2024;

11.9 Não será permitido o acúmulo de bolsas desta FAPESB e de quaisquer outras agências nacionais ou estrangeiras ou de organismos internacionais, durante o período de mobilidade;

11.10 Comunicar formal e antecipadamente à FAPESB, com chancela do supervisor da instituição anfitriã, quaisquer razões eventuais que venham a interromper as atividades de mobilidade, para providências referentes ao cancelamento da bolsa;

11.11 Apresentar relatório técnico parcial, no mês que completa 50% de vigência da bolsa, com a avaliação do supervisor da instituição anfitriã;

11.12 Apresentar relatório técnico final, até 30 dias do final da vigência da bolsa, com a avaliação do supervisor da instituição anfitriã, acompanhado de comprovante de matrícula (reintegração ao curso no Brasil), histórico escolar e comprovante de residência atualizado, comprovando a fixação do bolsista no estado;

11.13 Fazer referência obrigatória ao apoio prestado pela FAPESB pelas instituições

parceiras do Programa;

11.2.12 O não cumprimento dos prazos estabelecidos para a entrega dos relatórios técnicos implicará na inadimplência do bolsista com a FAPESB, de modo que o beneficiário ficará impedido de pleitear, ou continuar a receber durante a execução do projeto, qualquer auxílio ou bolsa da FAPESB.

11.2.13 A bolsa será implementada após o envio de documentação complementar exigida pela FAPESB, bem como da Portaria de Liberação, caso o bolsista tenha vínculo empregatício ou funcional com instituição pública; ou documento oficial de afastamento ou desligamento para funcionários da rede privada e Termo de Outorga do Bolsista assinado e publicado em D.O.E.

12. BASE LEGAL

A presente Diretriz regula-se pelos preceitos do direito público e, em especial, pelas normas e procedimentos da FAPESB e de acordo com a Lei Nº 10.973/2004 (Lei da Inovação), regulamentada pelo Decreto Nº 9.283/2018; Lei Estadual de Inovação Nº 14.315/2021; Decretos Estaduais Nº 22.327/2023 e Nº 22.378.2023; Resolução Nº 144/2013 do Tribunal de Contas do Estado da Bahia – TCE/BA , Resolução Nº 03/2024 do Conselho Curador da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado da Bahia e demais dispositivos legais e regulamentares vigentes e em consonância com as orientações registradas no Manual do Pesquisador Outorgado da FAPESB (<https://www.fapesb.ba.gov.br/download/manual-do-pesquisador-informacoes-e-orientacoes/?wpdmdl=5028>).

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É de responsabilidade do Proponente a obtenção de todas as autorizações e licenças necessárias para a execução do projeto.

13.2. O Proponente responsabilizar-se-á por todas as informações contidas no projeto apresentado, assumindo solidariamente a responsabilidade pela sua autoria, sob pena de sanções posteriores especificadas no Termo de Outorga, permitindo que a FAPESB, em qualquer momento, possa confirmar a veracidade das informações prestadas.

13.3. Esta Diretriz é o documento oficial da FAPESB, para todos os fins e efeitos de direito. Caso sejam verificadas divergências entre as informações constantes em regulamentos específicos ou nos materiais de divulgação, prevalecerá o estipulado nesta Diretriz.

13.4. Os casos omissos e que não estão previstos serão dirimidos pela Diretoria Geral da FAPESB.

13.5. São partes constituintes desta Diretriz, sendo considerados em seus inteiros teores para os fins da seleção pública, o Anexo:

Anexo 1 – MODELO DE DECLARAÇÕES

14. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Dúvidas a respeito do conteúdo da presente Diretriz deverão ser dirigidas exclusivamente para o e-mail: coopinter@fapesb.ba.gov.br. A FAPESB, a seu critério, poderá divulgar a pergunta e a resposta.

Salvador, 17 de fevereiro de 2025.

Handerson Jorge Dourado Leite

Diretor Geral da FAPESB

ANEXO 1 - MODELOS DE DECLARAÇÕES

1. DECLARAÇÃO DE VÍNCULO DO(A) PROPONENTE [inserir Nome da Instituição]

Declaramos que o(a) Sr(a), [inserir nome do proponente] possui vínculo [informar o tipo de vínculo] com a(o) [inserir o nome da Instituição Executora], e que estamos de acordo com a execução do projeto [inserir título do projeto], submetido as **DIRETRIZES ESPECÍFICAS DA FAPESB – CHAMADA MOBILITY CONFAP ITALY 2025**, que **deverá ser realizado na instituição anfitriã [inserir nome da instituição] e que em caso de aprovação será bolsista de [inserir a modalidade da bolsa]. O período de afastamento consistirá entre xxx/xxx/xxxx à xxxx/xxxx/xxx.**

Em, [Cidade] – Bahia, de _____ de 202x.

(Assinatura)

Diretor(a) do Departamento ou Representante do RH – CPF

2. DECLARAÇÃO DE PARENTALIDADE

Eu, [NOME DA PROPONENTE], inscrita no CPF sob n.º [Nº CPF], RG n.º [Nº RG], DECLARO para os devidos fins de concorrer a **DIRETRIZES ESPECÍFICAS DA FAPESB – CHAMADA MOBILITY CONFAP ITALY 2025**, na condição de PROPONENTE do Projeto de Pesquisa [Título do Projeto], sob as penas da lei, declaro que estive de LICENÇA MATERNIDADE ou LICENÇA ADOTANTE nos últimos 09 (nove anos), por [INSERIR NÚMERO] vez(es). Declaro estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979. Declaro, por fim, estar ciente de que a

omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos/divergentes relativos às exigências estabelecidas quanto à parentalidade no período considerado me tornarão sujeita, além da penalização pelos crimes previstos em lei, à desclassificação e exclusão da proposta por mim apresentada.

Em, Cidade/Bahia, ____ de _____ de 2025.

(Assinatura)

Nome do Proponente